

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

**PORTARIA Nº 008, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.**

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, à servidora **Regina Celi dos Santos**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, à servidora **Regina Celi dos Santos**, inscrito no CPF nº 147.824.992-72, cédula de identidade nº 5658062 SSP/PA, portadora da matrícula funcional nº 002726, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, com carga horária de 40hs semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.132,05 (três mil, cento e trinta e dois reais e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013. Ronaldo Lessa Voloski. Superintendente.

**PORTARIA Nº 009, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

Retifica o nome da servidora aposentada Regina Celi dos Santos para Regina Celi Reis dos Santos. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013 e considerando a retificação do Parecer nº 01/2013 do Processo nº 20134-02-003 emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica retificado o nome da servidora aposentada REGINA CELI DOS SANTOS para REGINA CELI DOS REIS SANTOS. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada todas as disposições em contrário. Ronaldo Lessa Voloski. Superintendente.

**PORTARIA Nº 011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, à servidora **Maria Celina Soares Pereira**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 015/2013 do Processo nº 2013-02-0026, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, à servidora **MARIA CELINA SOARES PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 562.762.142-72, cédula de identidade nº 6.086.898 PC/PA, matrícula funcional nº 002593, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora nível médio A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 2.960,96 (Dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa e seis reais), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski. Superintendente.

**PORTARIA Nº 012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, à servidora **Dacilda Nava de Souza**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 014/2013 do Processo nº 2013-02-0018, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, à servidora **Dacilda Nava de Souza**, inscrita no CPF sob nº 067.687.502-59, cédula de identidade nº 5.452.630 PC/PA, matrícula funcional nº 002127, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora nível médio B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.685,89 (Três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski. Superintendente.

**PORTARIA Nº 013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, ao servidor **Olimpio João Gomes**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 017/2013 do Processo nº 2013-02-0016, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, ao servidor **Olimpio João Gomes**, inscrito no CPF sob nº 126.186.915-04, cédula de identidade nº 4.972.277 PC/PA, matrícula funcional nº 001447, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de serviços urbanos, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 1.506,41 (Hum mil, quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski. Superintendente.

**PORTARIA Nº 014, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, à servidora **Maria Benedita Pantoja Aquime Gonçalves**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 012/2013 do Processo nº 2013-02-0001, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, à servidora **Maria Benedita Pantoja Aquime Gonçalves**, inscrita no CPF sob nº 128.434.402-97, cédula de identidade nº 1.331.832 PC/PA, matrícula funcional nº 002282, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora nível médio B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.132,05 (Três mil, cento e trinta e dois reais e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski. Superintendente.

**PORTARIA Nº 015, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, à servidora **Francisca Batista Silva**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 011/2013 do Processo nº 2013-02-0014, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, à servidora **Francisca Batista Silva**, inscrita no CPF sob nº 242.082.301-00, cédula de identidade nº 6.848.008 PC/PA, matrícula funcional nº 002149, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora nível médio B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.558,16 (Três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski. Superintendente.

**PORTARIA Nº 016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, à servidora **Marivani Ferreira Pereira**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o

Parecer Jurídico nº 013/2013 do Processo nº 2013-02-0006, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, à servidora **MARIVANI FERREIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 206.773.081-91, cédula de identidade nº 6.492.845 PC/PA, matrícula funcional nº 003276, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora nível médio B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.710,80 (três mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski. Superintendente.

**PORTARIA Nº 017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, à servidora **Alba de Barros Alves**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 010/2013 do Processo nº 2013-02-0007, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, à servidora **Alba de Barros Alves**, inscrita no CPF sob nº 172.488.252-04, cédula de identidade nº 3.484.924 PC/PA, matrícula funcional nº 002763, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora nível médio A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 2.960,96 (Dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski. Superintendente.

**PORTARIA Nº 018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, à servidora **Suely Mendes Pereira**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 009/2013 do Processo nº 2013-02-0025, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, à servidora **Suely Mendes Pereira**, inscrita no CPF sob nº 166.519.282-87, cédula de identidade nº 6.679.365 PC/PA, matrícula funcional nº 001859, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora nível médio B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.217,16 (Tres mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski. Superintendente.

**PORTARIA Nº 019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, à servidora **Loideimar Brito da Costa**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 008/2013 do Processo nº 2013-02-0012, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, à servidora **Loideimar Brito da Costa**, inscrita no CPF sob nº 394.113.972-04, cédula de identidade nº 2.328.276 PC/PA, matrícula funcional nº 003239, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora nível médio A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ...continua...